



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nós – representante da Presidência, titular ou substituta/o da Diretoria-Geral e da Assessoria Jurídica, Gestor/a de Dados Pessoais, Gestor/a de Segurança da Informação e Dados Pessoais e representante dos Cartórios Eleitorais, como integrantes do **Comitê Gestor de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, conforme o art. 21 da Resolução TRE-SE 24/2022 – nas datas e por ocasião dos atos de posse nos cargos que ocupamos ou de designação para as funções que desempenhamos, assumimos o compromisso de promover a proteção de dados pessoais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, observando e fazendo observar fielmente, sem prejuízo de outras normas cogentes sobre a matéria, os direitos fundamentais e os princípios da Administração Pública, especialmente os previstos nos arts. 1º, III; 3º, IV; 4º, II e VIII; 5º; e 37, *caput*, da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), de 5/10/1988; a [Lei 12.737/2012](#), que “Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos”; a [Lei 13.709/2018](#), “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”; a [Resolução 24/2022](#), que “Atualiza a Política de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe”; e a [Portaria 199/2021](#), que “Institui a Política de Privacidade do Sítio Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe”.